



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº PL./0633/2025

Institui o Dia Estadual do Flashback e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Adilson Girardi

Relator: Deputado Marcos José de Abreu – Marquito

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Adilson Girardi, que **"institui o Dia Estadual do Flashback e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina."**

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (Eventos nºs 3 e 4).

A proposição não recebeu emendas durante sua tramitação.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete à Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob o prisma do interesse público quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade relacionados à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, artístico e cultural e à promoção das manifestações culturais catarinenses, na forma do art. 83 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Sob a ótica do mérito, verifica-se que a proposição busca reconhecer e valorizar manifestação cultural amplamente difundida no Estado de Santa Catarina, representada pelos eventos conhecidos como "flashback", que promovem a preservação da memória musical das décadas passadas, estimulam o convívio intergeracional e incentivam atividades culturais voltadas à música e ao entretenimento.

A instituição de data comemorativa específica no Calendário Oficial do Estado possui relevante dimensão simbólica, contribuindo para a valorização de expressões culturais que integram a identidade de diversas comunidades catarinenses, fomentando iniciativas culturais, encontros comunitários e ações de

difusão artística, sem acarretar imposição de obrigações administrativas ou impacto financeiro ao Poder Público.

Além disso, conforme consignado na justificativa da proposição, a celebração dialoga com o reconhecimento da música como importante instrumento de integração social, preservação da memória coletiva e fortalecimento da economia criativa, aspectos que se inserem diretamente no campo de atuação desta Comissão.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido de interesse público, especialmente por fortalecer a valorização das manifestações culturais populares e ampliar a visibilidade de iniciativas culturais desenvolvidas em Santa Catarina, encontrando-se apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do RIALESC, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **PL./0633/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu – Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 08/07/2026, às 10:30.
